

0834369-21.2015.3.12.0001  
8º Vara Civil.

Exequente: White Martins Gases Industriais Ltda.  
CNPJ: 35.320.443/0005-03

Executado: Frotilla Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. ME.  
CNPJ: 10.509.257/0001-73

Processo: ~~Manoel~~ cumprimento de sentença.  
Mandado de Citarçõ f. 98/99.  
OK, cumprido.

● sentença f. 104/106.  
conversão em títulos executivos judiciais.  
Transito em julgado f. 110.  
109.620 etc.

Colônia  
20/03/2017  
em 24/11/2017

Credito:  
Decurso de prazo 31/3/2017  
Mandado de Busca e Apreensão f. 129.  
01 máquina sopradora de garras  
Auto de Busca f. 135  
R\$ 200.000,00  
31/3/2017

● Decurso de prazo de composição de remessa para parte requerida f. 136  
2ª leilão f. 140  
Nomeação f. 143  
C de Dir. Lucr. f. 158/159  
Ed. de f. 165

Rua Rodovia Manoel Bodavina, Bairro São Manoel  
Km. 8, Campo Grande - Pochedinho. CEP 79127-000.

Feit: Anivaldo Nilton Corrêa  
Rua Vila, nº 14, Jardim dos Estados,  
Grândola, CEP. 79007-919 Fone 3317  
3306, Campo Grande - MS. E-mail: 037-310100  
Jms-Jbs Br.

Adv Paulo Moura  
3321-3452. Ateí al Manoel

aguardando artigos de  
diário

10/10/17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUIZO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

AUTO DE PENHORA E AVILIAÇÃO

MANDADO: 001.2019/031861-0

Aos 13 dias do mês de 05 do ano de

2019

nesta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar denominado FRUTILLA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo-assinado, dirigi-me em cumprimento ao mandado expedido nos autos de nº 0834869-21.2015.8.12.0001, em que é (são) Requerente(s) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

e Requerido(s) FRUTILLA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

de R\$

al, com observância das formalidades legais, procedemos ao CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E AVILIAÇÃO nos bens DA FRUTILLA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

constante do seguinte: UMA MÁQUINA SOPRADORA DE GARRAFAS PET, MARCA KILPP COPOLPLAST MASCHINENBAU, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, MODELO B-40, NÚMERO DE SÉRIE 12EP90, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) GARRAFAS POR HORA, SEIS CAVIDADES, 380 VOLTS DO HEOTE, 150 E 160 AMPERES, COM MOLDE E PORTA MOLDE. AVALIADA EM R\$ 200.000,00 (DUEZENTOS MIL REAIS). NADA MAIS.

[Handwritten signature]

efetuado A PENHORA E AVILIAÇÃO

Do que, para constar lavrei o presente, que é assinado por mim e que dou fé.

Oficial de Justiça: RAQUEL TADEU DA COSTA

Depositário: Paulo Inácio Sandoval









PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 4417931

FOLHA: 2/2

0900849-41.2017.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/08/2017. Exepte: 'Estado de Mato Grosso do Sul.
0908135-07.2016.8.12.0001 (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/12/2016. Exepte: 'Estado de Mato Grosso do Sul.
0914609-86.2019.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/04/2019. Exepte: 'Estado de Mato Grosso do Sul.
0922815-31.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/09/2015. Exepte: 'Estado de Mato Grosso do Sul.

CORUMBÁ
» Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos. Processo: 0803297-94.2013.8.12.0008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Direito de Imagem. Data: 01/08/2013. Repte: Auriene Rodrigues Miranda.

DOURADOS
» 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0800830-86.2015.8.12.0101. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Direito de Imagem. Data: 30/03/2015. Exepte: Eraldo Sandro de Souza.

CAMPO GRANDE
» 4ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0808992-14.2013.8.12.0110. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cheque. Data: 03/09/2013. Exepte: Jorge Santos Rosa.
» 1ª Vara do Juizado Especial Central. Processo: 0800952-77.2012.8.12.0110. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 08/05/2012. Exepte: A.M.
» 3ª Vara do Juizado Especial Central. Processo: 0811811-79.2017.8.12.0110. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 17/08/2017. Exepte: De Rosso - Comércio e Serviços Industriais Ltda - EPP.

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Campo Grande, segunda-feira, 12 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº: 005179126
[Barcode]

Renato Brito Escobar
Distribuidor

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JACO CARLOS SILVA COELHO e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 15/08/2019 às 14:22, sob o número WCGR19083469123. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJAT, em 15/08/2019 às 14:36. Para acessar os autos processuais, acesse o site



*Fozzer Edelhel*

*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Comarca de Campo Grande*  
*8ª Vara Cível de Competência Residual / Juiz Ariovaldo Nantes Correa*

Cumprimento de Sentença nº 0834869-21.2015.8.12.0001 ✓  
 Requerente: White Martins Gases Industriais Ltda  
 Requerida: Frutilla Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

Decisão

I. Com amparo no artigo 879, II, do Código de Processo Civil, autorizo a alienação judicial por meio de "leilão eletrônico" disciplinado no Provimento CSM nº 375, de 23.08.2016.

II. A requerente deverá trazer para os autos, na forma prevista nos artigos 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e 879, II, do Código de Processo Civil: a) certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel); e, d) cálculo atualizado do débito.

III. Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 889 do CPC), deverá ser intimado da alienação.

IV. Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio como gestor judicial a empresa Absolutta em Gestão de Ativos Eireli EPP, leiloeiro Ilto Antonio Martins, CPF nº 17.533.268/0001-91.

V. A Chefe do Cartório deverá, nos termos do que dispõe o artigo 21 do Provimento nº 375, de 23 de Agosto de 2016: a) intimar o gestor judicial da nomeação (por meio do diário de justiça); b) enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação e das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c) indicar o número da subconta vinculada ao processo; d) comunicar ao gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital.

VI. Com o cumprimento das determinações anteriores,





*Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Comarca de Campo Grande*  
*8ª Vara Cível de Competência Residual / Juiz Ariovaldo Nantes Corrêa*

autorizo, com amparo no Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo gestor, a realização do 1º e 2º pregãos para venda do bem penhorado, sendo que para o primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação, enquanto para o segundo por valor não inferior a 60% da avaliação.

VII. No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor, deverá constar, além das disposições do artigo 886, I, II, III, IV, V e VI, do CPC, que: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% ao valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço e por eles não responde o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); e, c) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo juízo.

VIII. Na hipótese de único leilão vigorará a regra do 1º leilão. I-se.

Campo Grande(MS), 16 de julho de 2019.

Ariovaldo Nantes Corrêa

**Juiz de Direito**

(Assinado com certificado digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
8ª Vara Cível

**SENHA DE ACESSO À CONSULTA DE PROCESSO SEGREDO DE JUSTIÇA**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br>):

Processo: **0834869-21.2015.8.12.0001 - Cumprimento de Sentença**

**Senha: 2ynupp**

**Vigência: 20/07/2020**

**Nome do responsável pela senha: Absoluta em Gestão de Ativos Eirelli  
EPP**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Campo Grande, 06 de setembro de 2019.

*Certidão de feitos civis f. 298/294  
Debito executando - 290/292  
Pentecosta: f. 278 - máq. supradecada.*

*atualização de débito: ✓  
atualização de dist: ✓  
CND: ✓*

*Padaria Mini ut nel Rodovia  
s/n, Km 8 (Campo Grande do lado direito) -  
Zona rural (CEP: 79627-000) Campo  
Grande/MS*